

## DECRETO Nº 2828/23, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 12/05/2023 a 12/06/2023.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

Regulamenta o programa de Incentivo ao Desenvolvimento Agrícola através do transporte de sacos de fertilizantes aos Agricultores, relativo ao Exercício de 2023, e dá outras providências.

LEANDRO BOTEGA, Vice-Prefeito em exercício do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Roca Sales,

e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da **Lei Municipal nº 1.542/15**, de 01 de dezembro de 2015, que "*institui Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Agrícola através do transporte de sacos de fertilizantes aos Agricultores do Município de Roca Sales*".

### **D E C R E T A .**

**Art. 1º** - De conformidade com a **Lei Municipal nº 1.542/15**, de 01 de dezembro de 2015, que *institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Agrícola através do transporte de sacos de fertilizantes aos agricultores do Município de Roca Sales*, fica regulamentado o transporte de fertilizantes relativo ao **exercício de 2023**, conforme as disposições deste Decreto.

**Art. 2º** - O transporte de fertilizantes de que trata o art. 1º deste Decreto, fica limitado em até 50 (cinquenta) sacos de 50 (cinquenta) quilogramas por agricultor, até o limite total de **5.500** (cinco mil e quinhentos) sacos.

**Parágrafo único:** Somente serão beneficiados pelo programa os agricultores com talão de Produtor Rural no Município de Roca Sales, que apresentarem movimentação econômica no ano anterior, acompanhado da devida contra nota e que estiverem em dia com suas obrigações perante o fisco municipal.

**Art. 3º** - O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, que fará o cadastro dos produtores rurais interessados em participar do mesmo, mediante a apresentação da **Recomendação Agrônômica de Adubação**, nos prazos e limites estabelecidos em decreto.

**Art. 4º** - O incentivo será concedido aos produtores rurais que efetivarem seus cadastros junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, até a data de **31 de agosto de 2023**, não sendo aceitas inscrições após essa data.

**Art. 5º** - Somente serão beneficiados pelo programa os agricultores que adquirirem os sacos de fertilizantes em estabelecimentos comerciais localizados no território do Município de Roca Sales até a data de **30 de novembro de 2023**.

**Art. 6º** - O transporte dos sacos de fertilizantes será efetivado por transportador contratado pelo Município de Roca Sales, na forma da Lei, ou pelo próprio Município, sendo obrigação do mesmo exigir a apresentação da Nota Fiscal de compra do produto para comprovação do disposto no art. 5º deste instrumento.

**Parágrafo único:** A entrega do fertilizante será realizada no período **de 01 de agosto a 12 de dezembro de 2023**.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes deste programa, correrão à conta de dotação orçamentária própria, já inserida no orçamento do presente exercício, como segue:

07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
20.608.0104.2042 - Distribuição de Fertilizantes  
33390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (7109)

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 12 DE MAIO DE 2023.

LEANDRO BOTEGA  
Vice-Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Está cópia não substitui  
o Decreto Original.**

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo